



Cátia Oliveira
h

ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRA CONTRAENTE: JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM, com sede no Campo 24 de Agosto, Porto, representada pelo seu Presidente José Manuel da Fonseca Carvalho, adiante designado como 1º outorgante

e

Segundo Outorgante: Associação O Meu Lugar no Mundo, com sede na Rua de Silva Porto nº 461-2º dtº, pessoa coletiva n.º 514055855 representado pela Presidente da Direção, CÁTIA FABIANA DE OLIVEIRA COELHO, como 2ª outorgante

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo de cooperação tem como objeto implementar uma resposta integrada em contexto escolar e comunitário na freguesia do Bonfim, de apoio às crianças e jovens através do projeto **O Meu Lugar no Mundo** que visa uma intervenção social que tem como finalidade quebrar círculos viciosos de exclusão social através da diminuição do insucesso escolar em crianças do 1º e 2º ciclo do ensino básico.

Cláusula 2ª

(Obrigações do 1º Outorgante)

Pelo presente Protocolo de Cooperação, o Primeiro Outorgante e compromete-se a conceder ao 2º:

- a) Apoio na articulação com entidades públicas e privadas que possam contribuir para o sucesso do projeto.
- b) O pagamento do seguro de acidente pessoal – desporto, cultura e recreio das crianças que frequentam o projeto, no valor de 20,00€, cessará imediatamente na eventualidade do 2º outorgante obter financiamento que inclua este item no âmbito de algum apoio comunitário ou programa.



c) Apoiar em material para as atividades e de escritório, fotocópias, para o projeto.

Cláusula 3ª
(Obrigações do 2º Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Implementar uma resposta social que promova a inclusão social e o apoio escolar de crianças e jovens provenientes de escolas da Freguesia do Bonfim, sinalizadas pelos professores ou pelo gabinete de apoio social da Junta de Freguesia do Bonfim.
- b) Dinamizar atividades lúdico pedagógicas em período letivo ou de férias.
- c) Articular a sua ação com o gabinete de apoio social da Junta de Freguesia do Bonfim, com vista a garantir um apoio a vários níveis às famílias das crianças do projeto.
- d) Entregar um relatório trimestral das atividades desenvolvidas no âmbito do presente projeto.

Cláusula 4ª
(Responsabilidades de ambas as partes)

- a) É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a comparticipação de 200,00€ mensais, para o pagamento do aluguer das instalações durante o período de vigência do presente protocolo;
- b) É da responsabilidade do Segundo Outorgante manter o Primeiro informado sobre as obrigações constantes da cláusula 3ª e sobre a evolução do projeto nas diversas áreas, através de reuniões e a apresentação de um relatório semestral.

Cláusula 5ª
(Duração e Disposições finais)

- a) O presente Protocolo é válido a partir da assinatura partir da data da assinatura por ambas as partes e vigorará, de janeiro de 2018 até final do ano letivo de 2018, e será prorrogado por sucessivos períodos de uma no enquanto não for denunciado por qualquer das partes.
- b) A denúncia deve ser feita à outra parte mediante comunicação escrita, com antecedência de sessenta dias relativamente ao termo de cada



período anual, sem prejuízo do cumprimento na íntegra das ações que tiveram em curso.

- c) A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as partes rever a presente cláusula ou dar por findo o presente protocolo.

Por estarem cientes e de acordo com o presente Aditamento, vão os contratantes assinar.

Porto, 9 de janeiro de 2018

O primeiro contratante:

O segundo contratante:

Cátia Oliveira

